

## NOTA TÉCNICA 2825

### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. JUIZ de Direito Dr. Antônio De Souza Rosa

**PROCESSO Nº.:** 50038859020228130433

**CÂMARA/VARA:** UNIDADE JURISDICIONAL ÚNICA - 1º JD

**COMARCA:** Montes Claros

### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE:** NNSS

**IDADE:** não informada

**PEDIDO DA AÇÃO:** Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/ óleo de silicone e endolaser em olho direito

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** H330, H334

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Deslocamento de retina tracional (cid 10 H33.4) por retinopatia diabética no olho esquerdo (cid 10 H36.0)

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG- 41420

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2022.0002825

### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono, óleo de silicone e endolaser, no olho esquerdo

### III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica, para realização da vitrectomia pars plana concomitante com infusão de perfluorcarbono, óleo de silicone e endolaser para tratamento de edema macular diabético (EMD) com descolamento de retina tracional. A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **Os procedimentos são cobertos**

**pelo SUS.** Considerado procedimento de alta complexidade coberto pelo SUS está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde..

04.05.03.016-9 - Vitrectomia posterior com Infusão de perfluocarbono endolaser

*Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana.*

04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser

*Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana. Inclui infusão de perfluocarbono quando necessário.*

Está indicado uma injeção de anti-VEGF antes da cirurgia como forma de redução dos vasos /edema facilitando o procedimento cirúrgico.

#### **IV – CONCLUSÃO**

- Os procedimentos são cobertos pelo SUS e estão indicados para doença informada
- Os medicamento aflibercepte e ranibizumabe estão incorporados ao SUS para o tratamento de edema macular diabético caso seja necessário antes da cirurgia com objetivo de reduzir os vasos e facilitar o procedimento cirurgico
- **Caso haja decisão pela liberação de um antiangiogênico, a recomendação é pela indicação do uso do bevacizumabe, nome**

**comercial Avastin® pela sua eficácia clínica semelhante , menor custo e disponibilidade no SUS**

- A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD ( tratamento fora do domicilio) dentro da pactuação do SUS.

**V - REFERÊNCIA:**

- Portal do CONITEC
- Portal CNJ
- Portal

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

**VI – DATA:** 14/05/2022

NATS JUS TJMG